

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2014

(Publicado no DOU, Seção 1, de 24/02/2014, pág. 153-155)

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas e vinte e dois minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Terceira Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Alessandro Tramuja Assad, Jeferson Luiz Pereira Coelho, Antônio Pereira Duarte, Jarbas Soares Júnior, Marcelo Ferra de Carvalho, Alexandre Berzosa Saliba, Esdras Dantas de Souza, Walter de Agra Júnior, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho e Fábio George Cruz da Nóbrega. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Henrique Portela do Rego, Leonardo de Farias Duarte e Luiz Moreira Gomes Júnior e o representante da OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho. Presentes, também, os Doutores Blal Yassine Dalloul, Secretário-Geral do CNMP; Wilson Rocha de Almeida Neto, Secretário-Geral Adjunto do CNMP e os doutores Carlos Eduardo Azevedo Lima, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; José Robalinho Cavalcante, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Antônio Marcos Dezan, Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Vice-Presidente da CONAMP; César Becharra Nader Mattar Júnior, Presidente da CONAMP; Sammy Barbosa Lopes, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre; Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre; Jorge de Mendonça Rocha, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará; Miguel Ribeiro Baía, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará; José Maria Gomes, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e registrou a honrosa presença da família do Conselheiro Fábio George. Informou, ainda, que a Secretaria Geral enviou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 11 (onze), publicadas no período de 28/01/2014 a 31/01/2014, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Após, registrou a ausência justificada do Conselheiro Luiz Moreira, em razão de consulta médica. Na oportunidade, anunciou, a pedido dos Relatores, o adiamento dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.000076/2013-68, 0.00.000.000400/2012-67, 0.00.000.001051/2012-09, 0.00.000.001500/2013-91, 0.00.000.000987/2013-95, 0.00.000.001482/2013-48 e 0.00.000.001746/2013-63. Em seguida, o Conselheiro Walter Agra solicitou que o prazo para inclusão de processos em pauta fosse padronizado e estendido até o dia da sessão de julgamento que antecede a sessão seguinte, o que foi deferido à unanimidade. Após, o Presidente apresentou ao plenário Proposta de Resolução que altera a Resolução nº 91, de 29/01/2013, para autorizar a utilização do domínio “mp.br” para projetos de interesse do Ministério Público brasileiro e dá outras providências. Na oportunidade, deu-se início aos trâmites regimentais. Após, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Em seguida, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior solicitou que fosse chamado a julgamento o processo CNMP nº 0.00.000.001352/2012-24, oportunidade em que antecipou o seu voto-vista no sentido de acompanhar o relator, permanecendo os pedidos de vista dos Conselheiros Luiz Moreira e Alessandro Tramuja. Por ocasião do julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.001203/2013-46, o Presidente submeteu ao plenário questão de ordem, suscitada



pelo Conselheiro Walter Agra, no tocante à possibilidade de desistência da consulta formulada, uma vez que o julgamento já havia iniciado. Na oportunidade, o Presidente manifestou seu entendimento de que a desistência só pode ocorrer antes de iniciado o julgamento, ocasião em que o Conselho, por maioria, rejeitou o pedido de desistência, nos termos explicitados pelo Presidente, vencido o Conselheiro Marcelo Ferrá, que entendia que a consulta, por ser um procedimento unilateral, é passível de desistência pela parte. Após o julgamento desse processo, o Presidente registrou a presença das Juízas Francesas Carla Deveille Fontinha, Juíza de Ligação da República Francesa aqui no Brasil; Aurore Bouguerra, Juíza Estagiária da Escola Nacional de Magistratura da França e Zoé Chaumont, Juíza Estagiária da Escola Nacional de Magistratura da França. Na oportunidade, o Conselheiro Alexandre Saliba registrou que conhece a Doutora Carla Deveille Fontinha e que por mais de um ano trabalharam juntos no Conselho da Justiça Federal, participando de várias reuniões sobre a criação de uma central de administração de bens apreendidos pela Justiça Federal. Explicou que a experiência francesa é muito produtiva, porque lá o Órgão é ligado ao Ministério da Justiça e os resultados são excelentes. Informou, também, que existe um anteprojeto de lei alterando a organização do Conselho da Justiça Federal para prever, junto à Corregedoria da Justiça Federal, a possibilidade de um órgão composto por vários entes federais para que seja destinado todo apoio e suporte à administração dos bens apreendidos em ações penais, tanto de primeiro grau, quanto da competência originária dos Tribunais Regionais Federais. Por fim, rendeu homenagens ao acordo que é feito entre os Juizes da França e o Poder Judiciário brasileiro, registrando que a figura do Juiz de Ligação mostra a importância do intercâmbio de técnicas e cultural. Por ocasião do julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.001062/2012-81, o Conselheiro Marcelo Ferrá suscitou questão de ordem no sentido de que os processos que eram da relatoria do ex-Conselheiro Mario Bonsaglia e que já tivessem voto proferido em sessão, deveriam ser redistribuídos ao Conselheiro Fábio George, pois evitaria que dois conselheiros ficassem impedidos de proferir voto, ocasião em que o plenário, à unanimidade, determinou a redistribuição do feito ao Conselheiro Fábio George, uma vez que o julgamento já havia iniciado. Por ocasião do julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.001354/2013-02, o Conselheiro Fábio George pediu vista em mesa para melhor análise do feito. Após o julgamento conjunto dos processos CNMP nºs 0.00.000.001184/2013-58 e 0.00.000.001292/2013-21, o Conselheiro Esdras Dantas apresentou ao plenário Proposta de Recomendação que visa recomendar aos Membros do Ministério Público absterem-se de adotar medidas contrárias ao entendimento do Superior Tribunal de Justiça (RESP 1.192.332/RS) que, conforme os artigos 13 e 25 da Lei 8.666/93, autoriza o ente público a contratar o advogado por inexigibilidade de licitação, assegurando a inviolabilidade ao exercício profissional do advogado. Na oportunidade, o Presidente registrou que a proposta seguirá os trâmites regimentais. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.001088/2012-29, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior, solicitou o adiamento do processo CNMP nº 0.00.000.001464/2013-66. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000169/2012-10, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior registrou a presença dos Doutores Francisco das Chagas Santiago Cruz, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas; Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Acre; Sammy Barbosa Lopes, ex-Procurador-Geral de Justiça do Estado do Acre e Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas. Por ocasião do julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.001290/2013-31, que visa apurar a possível inconstitucionalidade formal da Proposta de Emenda à Constituição do Estado de São Paulo, por supostamente ferir a autonomia administrativa do Ministério Público do mencionado Estado, em face de a questão ser reservada à Lei Complementar Estadual, de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça, o Plenário decidiu, à unanimidade, aprovar a expedição de nota técnica, com encaminhamento da norma questionada ao Procurador-Geral da República para exame da constitucionalidade. Na oportunidade, o Presidente declarou-se suspeito. Após o julgamento desse processo, foi levado a julgamento o processo CNMP nº



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

0.00.000.001354/2013-02, em que o Conselheiro Fábio George havia solicitado vista em mesa. Em seguida, o Conselheiro Fábio George, nos termos do artigo 5º, XVI, do RICNMP, levantou questão de ordem no sentido de que seja possibilitado o seu afastamento do recebimento de processos na origem, ocasião em que o Conselho, à unanimidade, reconhecendo o direito do Conselheiro de se afastar, o declarou afastado de suas atribuições, com exclusão integral da distribuição de feitos, sem prejuízo do acervo, a pedido do próprio Conselheiro. Na sequência, o Conselheiro Marcelo Ferra submeteu ao plenário a prorrogação de prazo, no processo CNMP nº 0.00.000.000025/2013-36, por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos, o que foi referendado pelo plenário, à unanimidade. Após, o Conselheiro Jeferson Coelho solicitou que a Secretaria Processual fizesse um levantamento dos processos avocados, a fim de que pudessem levá-los a julgamento, pois havia hipóteses em que o CNMP decidiu pela avocação de processos ao fundamento de que a tramitação estava lenta na origem, mas percebia que no CNMP estava ainda mais lenta. Após, o Conselheiro Walter Agra apresentou Proposta de Recomendação acerca da necessidade de legislação local específica para conversão de férias em pecúnia no âmbito dos Ministérios Públicos Estaduais e da não incidência de imposto de renda. Em seguida, o Presidente registrou que a mesma seguirá os trâmites regimentais. A sessão foi encerrada às dezenove horas e quarenta e seis minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
PRESIDENTE DO CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA – 03/02/2014

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001203/2013-46 (Consulta)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado - PGJ/CE

ASSUNTO: Consulta apresentada a este Conselho Nacional pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, com a finalidade de elucidar quanto à aplicação, subsidiariamente, do art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75/93 c/c artigo 80, da Lei nº 8.625/93, e ainda sobre os procedimentos devidos quando da conversão de um terço (1/3) das férias em pecúnia.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, rejeitou o pedido de desistência, nos termos do voto do Presidente, vencido o Conselheiro Marcelo Ferra, que acolhia o pedido. Ainda, por maioria, não conheceu a consulta, nos termos do voto divergente do Conselheiro Jarbas Soares Júnior, vencidos o Relator, e os Conselheiros Esdras Dantas, Leonardo Carvalho e Jeferson Coelho, que respondiam positivamente à consulta. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela, Luiz Moreira e Leonardo Farias.

2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001391/2012-21 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

REQUERENTE: José Luciano de Almeida Jaco - Procurador de Justiça/CE

ADVOGADO: José Francisco Ferreira Rebouças - OAB/CE nº 4.697

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Ceará

ASSUNTO: Requer que seja afastada a decisão da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, exarada no Processo nº 07680/2012-5, acerca do pagamento da denominada “Parcela Autônoma de Equivalência”, bem como o imediato pagamento das importâncias devidas, a partir da data do início do pagamento, aos demais membros do Ministério Público Cearense.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, não conheceu o pedido, nos termos do voto do Relator, vencido o Conselheiro Alessandro Tramujas, que determinava o envio da matéria à Comissão de Controle Administrativo e Financeiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela, Luiz Moreira e Leonardo Farias.

3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000464/2013-49 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Piauí

ASSUNTO: Pedido de Revisão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2011, que tramitou no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.

DECISÃO: Após o voto do relator, no sentido de reconhecer a prescrição no caso concreto, pediu vista o Conselheiro Jeferson Coelho. Antecipou o seu voto, acompanhando o relator, o Conselheiro Walter Agra. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela, Luiz Moreira e Leonardo Farias.

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001062/2012-81 (Procedimento de Controle Administrativo) (Julgamento Conjunto com o Processo CNMP nº 0.00.000.001151/2012-27)

RELATOR: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega (Relator anterior: Cons. Mario Luiz Bonsaglia)

REQUERENTE: Erick Leonel Barbosa da Silva

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Paraná

ASSUNTO: Requer a revisão de ato administrativo do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Paraná, de forma a permitir ao requerente pleitear promoção a uma Comarca de entrância intermediária, com opção de permanecer na atual lotação.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela, Luiz Moreira e Leonardo Farias.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001354/2012-13 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Alexandre Berzosa Saliba

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Paraná

ASSUNTO: Pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2011, que tramitou no Ministério Público do Estado do Paraná.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido procedente, para aplicar a pena de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do voto do relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela, Luiz Moreira e Leonardo Farias.

6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001420/2013-36 (Proposição)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

PROPONENTE: Conselheiro Mario Luiz Bonsaglia

ASSUNTO: Proposta de Emenda Regimental, para dispor sobre a submissão das medidas liminares e cautelares ao referendo do Plenário na primeira sessão após sua concessão.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de rejeitar a presente proposta, pediu vista o Conselheiro Fábio George. Anteciparam seus votos, acompanhando o relator, os Conselheiros Esdras Dantas, Walter Agra, Leonardo Carvalho, Alessandro Tramujas e Jeferson Coelho. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela, Luiz Moreira e Leonardo Farias.

7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000380/2012-24 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Antônio Ricardo Brígido Nunes Memória - Promotor de Justiça

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Ceará

ASSUNTO: Visa ao controle de ato administrativo do Ministério Público do Estado do Ceará, que estaria a imputar a membro do *Parquet* a tutela de direitos individuais, o que violaria suas prerrogativas funcionais dispostas na Constituição Federal.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela, Luiz Moreira e Leonardo Farias.

8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000521/2010-47 (Recurso Interno) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.001152/2010-18)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

RECORRENTE: Ricardo José Ribeiro Berzoini

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela, Luiz Moreira e Leonardo Farias.

9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001409/2013-76 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Felipe Alexandre Vieira Rodrigues

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Requer a revisão do ato administrativo do Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, que indeferiu pedido de indenização de férias proporcionais de ex-integrante do *Parquet* do mencionado Estado.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator, vencidos os Conselheiros Jeferson Coelho, Jarbas Soares Júnior, Fábio George e o Presidente, que julgavam o feito improcedente. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela, Luiz Moreira e Leonardo Farias.

10) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000838/2013-26 (Proposição)

RELATOR: Cons. Alexandre Berzosa Saliba (Relator anterior: Cons. Lázaro Guimarães)

PROPONENTE: Conselheiro Almino Afonso Fernandes

ASSUNTO: Proposta de Resolução que dispõe sobre a obrigatoriedade na apresentação de declaração de rendas e bens pelos membros do Ministério Público.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, rejeitou a presente proposição, nos termos do voto divergente do Conselheiro Jeferson Coelho, vencidos os Conselheiros Lázaro Guimarães, Esdras Dantas, Leonardo Carvalho e Jarbas Soares Júnior, que a aprovavam. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela, Luiz Moreira e Leonardo Farias.

11) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001184/2013-58 (Recurso Interno) (Julgamento Conjunto com o Processo CNMP nº 0.00.000.001292/2013-21)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

RECORRENTE: Samuel da Silva Jobim

RECORRIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra a decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos Recursos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela, Luiz Moreira e Leonardo Farias.

13) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000015/2013-09 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

EMBARGANTE: Maria do Carmo Câmara de Souza - Procuradora de Justiça/RN

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou improcedente Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, rejeitou os presentes embargos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela, Luiz Moreira e Leonardo Farias.

14) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001294/2013-10 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

REQUERENTE: José Lindoval de Galiza Filho

REQUERIDO: Ministério Público da União

ASSUNTO: Requer o controle da decisão proferida no Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.010082/2013-78, que cassou a licença por motivo de afastamento do cônjuge do requerente, concedida pela Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos termos do art. 84, § 2º, da Lei 8112/90.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar procedente o pedido, pediu vista o Conselheiro Alessandro Tramujas. Antecipou o seu voto, acompanhando o relator, o Conselheiro Walter Agra. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela, Luiz Moreira e Leonardo Farias.

15) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001101/2013-21 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

REQUERENTE: Werton Magalhães Costa - Procurador da República/PB

REQUERIDO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Requer que seja determinado ao Ministério Público Federal o imediato cumprimento da ordem de alternar as remoções, sendo uma por merecimento e outra por antiguidade, bem como a determinação para impedir novas remoções que desrespeitam a regra de alternância, merecimento e antiguidade. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido improcedente, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela, Luiz Moreira e Leonardo Farias.

16) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001441/2011-90 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Alexandre Berzosa Saliba

REQUERENTE: Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

INTERESSADO: Carlos Eduardo de Azevedo Lima - Vice-Presidente da ANPT
Sebastião Vieira Caixeta - Presidente da ANPT

ASSUNTO: Consoante Recomendação constante dos relatórios de inspeção deste Conselho Nacional, acerca da necessidade de diminuir a disparidade de recursos humanos constatada entre os ramos do Ministério Público da União, requer providências que garantam a alocação dos recursos orçamentários, para que seja alcançado um critério de proporcionalidade no provimento dos cargos e funções criados pela lei nº 1.321/2010.

DECISÃO: Após o voto do relator, no sentido de julgar improcedente o pedido, pediu vista o Conselheiro Antônio Duarte. Anteciparam os seus votos, acompanhando o relator, os Conselheiros Esdras Dantas, Walter Agra, Leonardo Carvalho e Fábio George. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela, Luiz Moreira e Leonardo Farias.

17) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000120/2013-30 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

RECORRENTE: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Goiás – SINDSEMP

ADVOGADO: Alexandre Iunes Machado - OAB/GO nº 17.275

RECORRIDO: Ministério Público do Estado de Goiás

ASSUNTO: Recurso interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Pedido de Providências.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela, Luiz Moreira e Leonardo Farias.

18) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000440/2013-90 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Thays Mattos Melo

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

ASSUNTO: Requer a apuração de possíveis irregularidades encontradas na seleção e credenciamento de estagiários para o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, que, supostamente, tem utilizado favorecimento pessoal e falta de lisura nesses atos de seleção.

DECISÃO: Após o voto do relator, no sentido de julgar o feito procedente, pediu vista o Conselheiro Alessandro Tramujas. Anteciparam os seus votos, acompanhando o relator, os Conselheiros Leonardo Carvalho e Esdras Dantas e, acompanhando o relator em parte, o Conselheiro Jeferson Coelho. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela, Luiz Moreira e Leonardo Farias.

19) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001414/2013-89 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)

RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

REQUERENTE: Marcos Antônio Ferreira das Neves - Procurador-Geral de Justiça/PA

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Pará

ASSUNTO: Alegação de excesso injustificado de prazo, em relação ao pedido de vista sem devolução do Processo nº 001/2012-CPJ, que objetiva aprimorar a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, bem como alegação de inércia por parte da Corregedoria Geral da unidade ministerial do mencionado Estado, em apurar o caso.

DECISÃO: Após o voto do relator, no sentido de julgar improcedente o pedido, pediu vista o Conselheiro Marcelo Ferra. Anteciparam os seus votos, acompanhando o relator, os Conselheiros Walter Agra, Esdras Dantas e Jeferson Coelho. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela, Luiz Moreira e Leonardo Farias.

20) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000341/2013-16 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

REQUERENTE: Luiz Felipe Paz de Almeida

INTERESSADO: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Requer a abstenção por parte do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em nomear, para o exercício de cargo em comissão, qualquer agente que não seja do quadro de carreira da referida unidade ministerial, bem como a suspensão de todos os processos seletivos simplificados para provimento de cargos comissionados.

DECISÃO: Após o voto do relator no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido, pediu vista o Conselheiro Marcelo Ferra. Anteciparam os seus votos, acompanhando o relator, os Conselheiros Walter Agra e Jeferson Coelho. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela, Luiz Moreira e Leonardo Farias.

21) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000352/2013-98 (Procedimento de Controle Administrativo) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.001462/2013-77)

RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

REQUERENTES: Emerson Luís Né da Silva

Larissa da Silva Brito

Rafael dos Santos Flexa

Ruy Campos Cardoso Júnior

Willami de Souza da Silva

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Amapá

ASSUNTO: Requer a verificação de irregularidades quanto ao provimento de cargos de Analista Ministerial por servidores comissionados e cedidos no âmbito Ministério Público do Estado do Amapá, em detrimento dos candidatos aprovados em concurso público para provimento do referido cargo.

DECISÃO: Após o voto do relator, no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido, para determinar ao Ministério Público do Estado do Amapá que regularize o provimento de cargos naquele *Parquet* e, ainda, a instauração de sindicância em face do Procurador-Geral de Justiça, pediu vista o Conselheiro Jarbas Soares Júnior. Anteciparam os seus votos, acompanhando o relator, os Conselheiros Fábio George, Walter Agra, Jeferson Coelho e Alexandre Saliba. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela, Luiz Moreira e Leonardo Farias.

22) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000842/2013-94 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Alexandre Berzosa Saliba

EMBARGANTE: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

ADVOGADOS: Leonardo Militão Abrantes - OAB/MG n.º 77.154

Mara Pires Pena - OAB/MG n.º 102.931

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou improcedente Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela, Luiz Moreira e Leonardo Farias.

23) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001723/2013-59 (Proposição)

RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

PROPONENTE: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

ASSUNTO: Proposta de Emenda Regimental, que altera o art. 40, do Regimento Interno deste Conselho Nacional, para incluir a hipótese de distribuição por dependência quando os procedimentos se relacionarem por afinidade.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, rejeitou a presente proposta, nos termos do voto divergente do Conselheiro Walter Agra. Vencidos o Relator e os Conselheiros Marcelo Ferra, Alessandro Tramujas, Jeferson Coelho e Antônio Duarte, que a aprovavam. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela, Luiz Moreira e Leonardo Farias.

24) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001088/2012-29 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Alexandre Berzosa Saliba

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Maranhão

ASSUNTO: Visa ao acompanhamento e à fiscalização, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, do cumprimento da legislação relativa ao acesso à informação, conforme disposto na Resolução CNMP nº 89/2012.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela, Luiz Moreira e Leonardo Farias.

25) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000169/2012-10 (Procedimento Interno de Comissão)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho – Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público

REQUERENTE: Benjamin Zymler - Presidente do Tribunal de Contas da União

ASSUNTO: Recomendação apresentada pelo Tribunal de Contas da União a este Conselho Nacional, visando melhor operacionalização das ações focadas na Política Nacional sobre Drogas, que os Procuradores e Promotores do Ministério Público sejam orientados a requerer ao juízo competente, em caráter cautelar, a alienação dos bens apreendidos oriundos do tráfico de drogas.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela, Luiz Moreira e Leonardo Farias.

26) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001290/2013-31 (Procedimento Interno de Comissão)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho – Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público

REQUERENTE: Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público

ASSUNTO: Visa apurar a possível inconstitucionalidade formal da propositura da Proposta de Emenda à Constituição do Estado de São Paulo, por supostamente ferir a autonomia administrativa do Ministério Público do mencionado Estado, em face de a questão ser reservada à Lei Complementar Estadual, de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela expedição de nota técnica e envio de cópia dos autos ao Procurador-Geral da República, para análise da constitucionalidade da norma em questão, nos termos do voto do relator. Declarou-se suspeito o Presidente. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela, Luiz Moreira e Leonardo Farias.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

27) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001354/2013-02 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000018/2013-34)

RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Amapá

ADVOGADO: Márcio Ferreira da Silva - OAB/AP n.º 1120

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Amapá.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido para aplicar a pena de advertência, nos termos do voto do relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela, Luiz Moreira e Leonardo Farias.

28) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000025/2013-36 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000318/2011-51)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

Mária Lúcia Wagner - Subprocuradora-Geral da Justiça Militar

ASSUNTO: Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público Militar.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, nos termos apresentados pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela, Luiz Moreira e Leonardo Farias.